



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.375, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.**

***Autoriza conceder subvenção social para agremiações esportivas do Município e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para as entidades do Esporte Clube Onze Amigos, da localidade de Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n° 92.893.247/0001-00, e da Sociedade Esportiva Cultural e Recreativa Poço das Antas, do Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 92.892.686/0001-90.

**Art. 2º** - O valor total a ser despendido será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor para cada entidade.

**Art. 3º** - O valor de que trata o artigo anterior é destinado, exclusivamente, para o pagamento de arbitragens que envolvem as equipes do Esporte Clube Onze Amigos e do Esporte Clube Poço das Antas, participantes do Campeonato Municipal de Teutônia/2010, quando da realização dos jogos no Município de Poço das Antas.

**Art. 4º** - As entidades deverão prestar contas do recurso recebido até o dia 30 de junho de 2010.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (5553)



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 29 de janeiro de 2010.

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario da Administração

**NESTOR BRONSTRUP**  
Prefeito Municipal  
em Exercício